



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 102/2004

Altera dispositivo da Lei nº 4.180, de 29.06.2004, que autoriza o Executivo Municipal a implantar o Loteamento de Interesse Social "RESIDENCIAL LIBERDADE" e a celebrar concessão de direito real de uso por 15 (quinze) anos e posteriormente doar os 806 lotes e dá outras providências.

APROVADO
POR *unanimidade*
EM *30/08/2004*

Dr. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O dispositivo adiante indicado da Lei nº 4.180, de 29.06.2004, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.8º. A seleção, prevista no artigo anterior, após a sua realização, e, da comprovação dos critérios estabelecidos para a concessão, se dará através de sorteio público, os lotes aos beneficiados."

Art.2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.180, de 29.06.2004.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as contidas no art.8º da Lei nº 29.06.2004.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal